# **LEI N.º 1569/2017**

“**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUCOPOLISSACARIDOSE - AMMPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com a Associação Mineira de Mucopolissacaridose - AMMPS, nos termos da minuta de Convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º -** O Convênio de que trata o art. 1º terá por objetivo atender e transportar pessoas carentes e necessitadas de tratamentos médicos, em geral, e portadoras de Mucopolissacaridose, dentro e fora deste Município.

**Parágrafo único:** O convênio de mútua-cooperação destina-se ao custeio das despesas com manutenção do veículo marca Mercedes-Benz, modelo VAN 415 CDI, diesel, cor prata, ano fabricação/modelo 2017/2018, zero km, adquirido com recursos próprios pela Associação Mineira de Mucopolissacaridose – AMMPS, bem como disponibilizar um motorista para este veículo, cedido, gratuitamente, pelo Município de Moema/MG.

**Art. 3º –** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo esta ser suplementada, se verificada sua insuficiência.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

### Moema/MG, 17 de maio de 2017.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*